

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



# MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2023 – REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2023 CONTRATO № 072/2023

AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.072.182/0001-06, localizada na João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.030-440, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. IRINEU ROSSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 487.939.650-87 e RG nº 1032281568 SSP/RS, residente e domiciliado na João Leonardelli, nº 155, Bairro Santa Catarina, na Cidade de Caxias do Sul/RS, , doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2023.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 059/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes produtos:

nouulos	**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EXTENSOR DE OXIGÊNIO (SILICONE).	20	KINNER	R\$ 8,25	R\$ 165,00
14	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO.	5.000	M2 LIFE	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
32	ATADURA DE CREPE (ELÁSTICA) 20 CM X 1,80 M (REPOUSO), CONFECCIONADAS COM TECIDO SINTÉTICO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM². EM ALGODÃO, NÃO	500	ERIMAX	R\$ 0,68	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



33	ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO.  COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILAS 13 FIOS C/ 500 UN	1.000	ERIMAX	R\$ 0,08	R\$ 80,00
	7,5 X 7,5 CM 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE,COM 8 CAMADAS E 8 DOBRAS 13 FIOS POR CM², TECIDO TIPO TELA, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. NÃO ESTÉRIL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (PROLONGADA), №. LOTE,				
38	REGISTRO ANVISA.  LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5 - ESTÉRIL. TAMANHO: 7,5 - ESPESSURA: 0,17 MM - COMPRIMENTO: 280 MM - MATÉRIA PRIMA: PURO LÁTEX NATURAL - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, LUBRIFICADOS COM FINÍSSIMO PÓ BIO- ABSORVÍVEL - PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE (PROLONGADA), REGISTRO ANVISA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 233 DE 30/06/2008.	300	MEDIX	R\$ 1,00	R\$ 300,00
53	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 45 X 50 CM 4 CAMADAS COM CADARÇO.	1.000	ERIMAX	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



54	FIO DE SUTURA VICRYL 3.0 AGULHA DE 3 CM ABSORVIVEL.	04	SHALON	R\$ 37,65	R\$ 150,60		
65	BENZINA A 760 MMHG): 60 A 120 °C DENSIDADE (20/4 OC): 0,660 A 0,710.	02	SERRAQUIMICA	R\$ 47,28	R\$ 94,56		
72	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL SMS) INVOLUCRO 60 X 60 CM (40 GR). O WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO É CONFECCIONADO EM SMS (SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND), INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO NA COR AZUL, GRAMATURA 40 (LEVE), TAMANHO 60CM X 60 CM, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	500	POLARFIX	R\$ 1,25	R\$ 625,00		
96	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO M	1.000	ADLIN	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00		
97	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO P	1.000	ADLIN	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00		
139	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS COM TERMÔMETRO	01	SOPRANO	R\$ 274,40	R\$ 274,40		
140	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS	01	SOPRANO	R\$ 137,61	R\$ 137,61		
149	CONJ C/5 FAIXAS ELASTICAS THERA BANDS COLOR 5 NÍVEIS FISIOTERAPIA. DIMENSÕES 26 X 5 X 5 CM.	06	МВ	R\$ 81,26	R\$ 487,56		
VALOR TOTAL R\$ 10.714,73							

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

#### 2.1 Dos valores:

**2.1.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.714,73 (dez mil setecentos e quatorze reais com setenta e três centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023.

#### 2.2 Do Pagamento:

**2.2.1** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- **b)** A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2023.
- **3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico

RV: 40, 4011, 4090 e 4500

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico

RV: 4502

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

- **4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira e estar dentro do prazo de validade.

#### CLÁUSAULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, na Secretaria Municipal da Saúde, em entrega única até quinze dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), no seguinte endereço Rua Duque de Caxias, nº 380.
- **5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **5.3** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa ou funcionário que este designar por escrito.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.
- **5.5** Somente será recebido produtos com vencimento de até 12 (doze) meses, ou data superior.
- **5.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.7** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- **5.8** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.9 O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 6.1 Dos Direitos
- 6.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 6.2 Das Obrigações:

- 6.2.1 Da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### 6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- **c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributarias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.
- **d)** observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

**7.1** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

# DE ALTO DE SAN D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.
- **8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- **11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



# AVELINO SALVADORI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

# IRINEU ROSSI ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CONTRATADA

SELÓRI ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF Nº: ENDEREÇO:

NOME: CPF Nº:

ENDEREÇO: